CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 29/2016
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 47/2013

ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 47/2013, PARA O FIM DE REAJUSTAR O VALOR PAGO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

De um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Celso Tozzo, nº 27, inscrito no CNPJ n. 95.990.198/0001-04, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Senhor Alceu Mazzioni, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado neste município e estado, e, de outro lado, como **CONTRATADA: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 04.328.816/0001-08, situada na Rua Santa Cruz do Sul, Bairro Veneza, 374, Xanxerê-SC, reportam-se ao Instrumento de Contrato n. 47/2013, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Fica reajustado em 9,49% (nove vírgula quarenta e nove por cento) - conforme variação acumulada do INPC dos meses de abril/2015 a março/2016 - o valor pago pela prestação dos serviços, objeto do Contrato n. 47/2013, a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Com a aplicação do presente reajuste, o valor mensal a ser pago pela execução dos serviços passa a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ MENSAL
1	Referente serviço de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Cordilheira Alta/SC e do Distrito de Machado, em aterro sanitário de responsabilidade da empresa proponente, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais.	10.132,93
2	Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de Saúde grupos "A1", "A4" e "E", de acordo com a resolução n. 358/2005 do CONAMA e RDC 306/2004 da ANVISA.	2.188.08

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO
3.1. O Presente aditivo Contratual tem amparo na Cláusula Terceira, Item II, do Contrato n. 47/2013 e no art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666/1993 e art. 3° da Lei n° 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário, n. 47/2013, firmado entre as partes, continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta, SC, 15 de abril de 2016.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

CONTINENTAL OBRAS E SEVIÇOS LTDA
Ademir Barcella

Testemunhas:

Nome: Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Nome: Mariane Kurz
CPF: 685.212.940-34